

Quesitos para Anulação de Débito Fiscal ou Embargos à Execução (I.S.S.)

1.º) – Não é certo que o fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.) é a efetiva e real prestação de serviço mediante o recebimento do preço do serviço prestado?

2.º) – Houve efetiva e real prestação de serviços pela empresa autuada? Qual o serviço prestado pela autuada e em que época e qual os quais os beneficiários desses serviços: a quem foram tais serviços prestados?

3.º) – A empresa autuada recebeu qualquer bem econômico, dinheiro, valor ou cheque em contraprestação aos supostos serviços executados a que se refere o Auto de Infração de fls.....?

4.º) – Quais os bens econômicos ou valores recebidos e em que datas?

5.º) – No caso do quesito 3.º retro, examinando a contabilidade e os livros da empresa autuada, queiram os senhores peritos e assistentes técnicos, detalhar os lançamentos relacionados com o Autos de Infração de fls.....

6.º) Não é certo que o débito fiscal exigido da empresa não tem suporte legal, contábil, econômico e financeiro?

7.º) – Não é correto que os autores do levantamento fiscal; baseado em Exame de Livros e de Escrita, são leigos em contabilidade, estando impedidos de exercer quaisquer serviços contábeis, nos termos da alínea “C” do artigo 25, 26 e 28 do Decreto-Lei Federal n.º 9.295, de 27 de maio de 1.946?

Autor: Samuel Monteiro

Perícias Judiciais

Livraria: Editora Universitária de Direito Ltda.

Folha: 89